Resolução nº 080/2017.

"Altera o art. 5°, inciso I da Resolução n° 036/2012 e dá outras Providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e seu Presidente **PROMULGA** a presente Resolução.

Art. 1° - O artigo5°, inciso I da Resolução n° 036/2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º. Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I - individualmente, para cada Vereador, a 30% (trinta por cento) do que receberem, em espécie, os Deputados Estaduais, conforme consta do Art. 29, inciso VI, alínea "b" da Emenda Constitucional n° 25 de 14 de fevereiro de 2000;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 23 dias de outubro de 2017.

Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente